

DECRETO Nº. 35.736, DE 24/04/2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA BRUTA PARA FINS DE ABASTECIMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 55, IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 2º E 6º, AMBOS DO DECRETO-LEI Nº. 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, alínea “e”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de 9.188,44m², conforme as coordenadas geográficas do anexo único, cadastrada no INCRA sob número 503.010.262.641-3, registrada na matrícula nº10295/Livro 02, região de Itaputera, pertencente à JUSCELINO GIACOMIN, JOSÉ GERALDO GIACOMIN, JOÃO CARLOS GIACOMIN E HILÁRIO DANIEL GIACOMIN.

Art. 2º A finalidade da presente desapropriação é a implantação de barragem de acumulação de água bruta para fins de abastecimento da Sede do Município de Aracruz/ES.

Art. 3º A presente desapropriação será promovida de forma amigável ou judicial, pelo Poder Público Municipal, podendo alegar urgência nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento desta Municipalidade e do SAAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto de nº 33.868/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Abril de 2019

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

DADOS PARA DESAPROPRIAÇÃO					
ÁREA	DIMENSÕES	ÁREA	PROPRIETÁRIO	UTILIZAÇÃO	MEMORIAL DESCRITIVO
		PERÍMETRO			
07	VER DESENHO	9.188,44m ² 770,56m	Sr. JUSCELINO GIACOMIN, JOSÉ GERALDO GIACOMIN, Sr. JOÃO C. GIACOMIN E HILÁRIO DANIEL GIACOMIN E OU A QUEM DE DIREITO	BARRAGEM E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	-

DADOS PARA LOCAÇÃO (ÁREA 07)								
VÉRTICE	COORDENADAS		VÉRTICE	COORDENADAS		VÉRTICE	COORDENADAS	
	N	E		N	E		N	E
J13	7.807.341,7394	364.904,5041	D21	7.807.316,7059	364.745,8956	E22	7.807.336,6062	364.755,8767
I13	7.807.311,6816	364.879,4649	E21	7.807.323,0879	364.745,8984	F22	7.807.318,7542	364.753,9111
H13	7.807.289,0358	364.859,5026	F21	7.807.329,3970	364.746,8608	G22	7.807.311,9967	364.756,5266
G13	7.807.275,4337	364.847,2711	G21	7.807.341,2588	364.748,6317	H22	7.807.310,2452	364.763,5578
G20	7.807.278,0787	364.846,5746	H21	7.807.353,2470	364.748,9743	I22	7.807.312,2280	364.772,1285
H20	7.807.283,8127	364.843,4075	I21	7.807.361,5734	364.749,1484	J22	7.807.312,4474	364.780,9228
I20	7.807.289,3853	364.839,7711	J21	7.807.369,9003	364.749,0056	K22	7.807.314,2893	364.783,8467
J20	7.807.294,8250	364.835,9387	K21	7.807.383,1666	364.748,9023	L22	7.807.317,1994	364.781,9831
K20	7.807.297,2737	364.833,4214	L21	7.807.396,4200	364.749,4966	M22	7.807.319,2488	364.775,4811
L20	7.807.298,8839	364.830,3006	M21	7.807.406,4035	364.748,9195	N22	7.807.324,7704	364.771,4826
M20	7.807.301,1996	364.824,2346	N21	7.807.415,4393	364.744,6349	O22	7.807.340,6657	364.771,2992
N20	7.807.304,0108	364.818,3819	O21	7.807.423,4872	364.740,4994	P22	7.807.345,8426	364.771,9967
O20	7.807.305,1909	364.815,5111	P21	7.807.432,3323	364.738,5929	Q22	7.807.350,3331	364.774,6656
P20	7.807.305,7040	364.812,4500	Q21	7.807.442,0099	364.738,0090	R22	7.807.355,9303	364.783,0264
Q20	7.807.305,0106	364.805,8515	R21	7.807.451,6639	364.737,1171	S22	7.807.357,0161	364.793,0290
R20	7.807.301,9400	364.799,9700	S21	7.807.457,2364	364.734,7823	T22	7.807.357,5871	364.805,9655
S20	7.807.288,4809	364.783,0650	T21	7.807.454,9819	364.738,8319	U22	7.807.363,6914	364.817,3854
T20	7.807.273,9731	364.767,0510	U21	7.807.439,5409	364.742,7102	V22	7.807.368,7305	364.823,5518
U20	7.807.270,3555	364.760,3180	V21	7.807.440,0719	364.744,5040	W22	7.807.370,4309	364.831,3315
V20	7.807.271,5048	364.752,7616	W21	7.807.431,0286	364.747,2610	X22	7.807.368,8552	364.838,7463
W20	7.807.275,8854	364.747,9764	X21	7.807.411,8129	364.753,0307	Y22	7.807.365,0684	364.845,3131
X20	7.807.281,8416	364.745,4048	Y21	7.807.406,8900	364.754,8956	Z22	7.807.359,1717	364.852,4944
Y20	7.807.287,4492	364.744,9831	Z21	7.807.401,7057	364.755,8091	A23	7.807.353,9752	364.860,1977
Z20	7.807.283,0522	364.745,4636	A22	7.807.389,0546	364.756,3242	B23	7.807.346,8758	364.874,8999
A21	7.807.299,3616	364.746,0918	B22	7.807.376,4034	364.756,8393	C23	7.807.340,4161	364.889,8942
B21	7.807.305,7014	364.746,1901	C22	7.807.365,4805	364.756,6169	D23	7.807.339,7907	364.895,7309
C21	7.807.311,2056	364.746,1142	D22	7.807.354,5562	364.756,4729	E23	7.807.340,6185	364.901,5423
ÁREA ■ 9.188,44m²				PERÍMETRO ■ 770,56m				